



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00081/2024

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE-GO), órgão do Poder Judiciário da União, UASG 070023, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica, nº 300, Centro, nesta Capital, neste ato representado por sua Diretora-Geral em substituição, **GISELLE DE BASTOS VIEIRA DELFINO E CASTRO**, matrícula funcional nº 5062241, **considerando o julgamento do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 90054/2024**, publicada no DOU de 11/12/2024 e de 30/12/2024, processo administrativo nº 23.000005543-3, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mesas de som digitais, microfones de mesa e microfones sem fio, especificados no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 90054/2024, que é parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

2. EMPRESA BENEFICIÁRIA

2.1. É beneficiária desta Ata de Registro de Preços, a sociedade empresária **DLS COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 43.431.371/0001-30**, com sede rua R dos Securitários, 55, Alípio de Melo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30840-760, telefone nº (31) 97574-2404/(31) 98447-5697/(31) 98651-8645, e-mail: dlscomercio1994@gmail.com, representada por seu sócio administrador, Senhor **DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA MAGELA**, já qualificado nos autos do processo SEI 23.000005543-3.

3. PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados e as quantidades máximas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 (item 2 do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO 90054/2024)	MICROFONE SEM FIO Microfone/transmissor sem fio, com receptor, cápsula intercambiável, com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> Qualidade de áudio digital de 24-Bit; Sincronização rápida com receptor sem fio via infravermelho com o apertar de um botão; Criptografia AES de 256 para segurança na transmissão; Faixa dinâmica superior a 120 dB, sem necessidade de ajuste de ganho do transmissor; Potência de saída de frequência de rádio de 1, 10mW; Alimentação do microfone por bateria recarregável (inclusa no fornecimento); Alimentação do receptor 110/220V; Pontos de contato externos que conectam aos pontos da base para realizar o recarregamento da bateria; Visor de LCD retro iluminado com menu e controles de fácil navegação; Display selecionável com grupo/canal, frequência ou tempo de bateria; Bloqueador de alimentação e frequência; Frequência 20 Hz-20 kHz; Requisitos de Bateria: 2 baterias alcalinas AA ou SB900 (Bateria de íon-lítio recarregável); Duração da bateria: até 9 horas; Distância Média de Operação 50 m. 	SHURE/GLDX4	12	R\$ 2.190,00	R\$ 26.280,00

3.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.3. A contratação de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. Não há participantes deste registro de preços.

4.2. Nos termos do art. 82, inc. VII, da Lei 14.133/2021, é vedada a participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta.

4.3. O(s) participante(s) deverá(rão) comunicar ao TRE-GO qualquer das ocorrências previstas no item 11 desta ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Por não haver justificativas, não se possibilitará adesões de outros órgãos da Administração Pública a ata de registro de preços que se originará deste certame, conforme Acórdão TCU 311/2018 - Plenário.

6. FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada por meio de termo de contrato, cuja minuta constitue anexo do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 90054/2024.

7. CADASTRO RESERVA

7.1. Constitue o cadastro reserva desta Ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, bem como daqueles que mantiveram sua proposta original.

7.2. A contratação dos fornecedores que compõem o cadastro reserva ocorrerá quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou da ata de registro de preços.

7.3. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação destes.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de reajustamento dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.3.1. Por razão de interesse público;

11.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11462/2023.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, mantendo-se o saldo remanescente, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 90054/2024.

13.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente após terem assinado a ata.

13.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá a estes a aplicação da penalidade.

14. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado de 20/09/2024, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (ou outro índice que venha o substituir).

14.2 Mediante acordo entre as partes, poderá ser adotado reajuste inferior ao previsto no subitem 14.1.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

(datado e assinado eletronicamente)

GISELLE DE BASTOS VIEIRA DELFINO E CASTRO

Diretora Geral do TRE/GO

Em substituição

(datado e assinado eletronicamente)

DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA MAGELA

Sócio Administrador da empresa DLS COMÉRCIO LTDA

ANEXO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM 01			
(item 2 do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO 90054/2024)			
MICROFONE SEM FIO			
FORNECEDOR	MARCA/MODELO	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
<i>SOUSAC ENTREGAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 49.783.213/0001-26</i> , sediada em avenida Tocantins, rua Anapolis, sn, quadra 15, lote 14,b slj, 02, Centro, CEP: 76.400-000, telefone: (62) 9994-0387, e-mail: sousacstaino@gmail.com	DYLAN/D-9001S	12	R\$ 2.330,00
<i>LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA, CNPJ: 03.246.708/0001-15</i> , sediada em rua Monsenhor Rosa, 2015, Centro, Franca / São Paulo, CEP14.400-670, telefone: (16) 3721-5959, e-mail: espires@netsite.com.br/dluizinho@hotmail.com	SKYPIX/M58D	12	R\$ 2.400,00
<i>ESTACAO DA MUSICA LTDA, CNPJ: 20.971.821/0001-82</i> , sediada em avenida Olegario Maciel, 103, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-113, telefone: (31) 3271-1516,(31) 98302-1963/(31) 99912-8075, e-mail: estacaomusicalbh@estacaomusicalbh.com.br	KADOSH/K1201M	12	R\$ 2.417,91
<i>A.R.T.E. COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.019.519/0001-35</i> , sediada em avenida Esperanca, 808, apartamento 71, Centro, Guarulhos / São Paulo, CEP: 07.095-005, telefone: (11) 2464-9400/(11) 4529-1680, e-mail: anselmo@artecomercialbrasil.com.br/rampazzo.anselmo@gmail.com	SENNHEISER/XSM1	12	R\$ 3.960,00
<i>LILIBYTE COMERCIAL VIRTUAL LTDA, CNPJ: 46.555.218/0001-03</i> , sediada em avenida Maria Lacerda Montenegro, 2795, casa 59, condomínio Flamingo, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600, telefone: (84) 9868-7157, e-mail: lilibyte.comercial@hotmail.com	LYCO/UH	12	R\$ 3.961,00
<i>MAXIMUM CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 38.387.756/0001-08</i> , sediada em rua Ademar Simao Vieira, quadra, 50, lote 01b, Setor Leste, CEP: 72.803-550, telefone: (61) 9404-5042, e-mail: rdsvaldo@gmail.com	SHURE/QLXD2/SM58	12	R\$ 4.176,93
<i>CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ: 11.142.525/0001-88</i> , sediada em rodovia prefeito Joao Luiz da Silva, 68, Costa do Rio Mampituba, Passo de Torres / Santa Catarina,CEP: 88.980-000, telefone: (51) 9811-4712, e-mail: clebergoria@hotmail.com	SHURE/BLX24	12	R\$ 4.201,00
<i>IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 08.394.735/0001-59</i> , rua 438, 401, slj 02, Morretes, Itapema / Santa Catarina, CEP: 88.220-000, telefone: (47) 9942-5177, e-mail: licitaib@gmail.com/comercialitapema@terra.com.br	SHURE/BLX24BR/BETA58A	12	R\$ 4.827,90
<i>41.651.275 FABIO JUNIO MOREIRA DA SILVA, CNPJ: 41.651.275/0001-72</i> , sediada em avenida Denise Cristina da Rocha, 2555, apartamento bl 12, apto 201, apt Papine (Justinópolis), Ribeirão das Neves / Minas Gerais, CEP: 33.900-667, telefone: (31) 3032-2370/(31) 98708-2040, e-mail: fabiomoreira555@gmail.com	SHURE QLXD2	12	R\$ 4.999,00

<i>KELLYN VIEIRA, CNPJ: 48.340.933/0001-54, sediada em servidao Revoar das Garcas, 110, Ribeirao da Ilha, Florianópolis/SC, CEP: 88.064-750, telefone: (48) 9969-0935/(48) 98819-3669, e-mail: origem.comerciosc@gmail.com/kellynvieira@gmail.com</i>	AUDIO TECHNICA/ATW-1102	12	R\$ 5.650,00
<i>VS SOUND COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 20.279.680/0001-31, sediada em rua marcelio dias, 1441, Jacarecanga, Fortaleza / Ceará, CEP: 60.310-750, telefone: (85) 8630-5636/(85) 99718-4567, e-mail: mkleberolinda@gmail.com</i>	SHURE OU SIMILAR/SISTEMA PGX24/SM58	12	R\$ 5.700,00
<i>MEIRE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 11.394.628/0001-35, sediada em rua professora Elvira Lefevre de Salles Nemer, 205, Jardim Sao Pedro, Barueri / São Paulo, CEP: 06.402-19, telefone: (11) 4552-8283/(11) 97849-3552, e-mail: mronelicitacoes@gmail.com</i>	SHURE/QLXD2 SM58	12	R\$ 5.900,00
<i>BEST AUDIO ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 37.815.556/0001-46, sediada em rua Teodoro Sampaio, 718, Pinheiros/SP, CEP: 054069-000, telefone nº (11) 3224-2699/(11) 97397-7245, e-mail: marcos@bestaudio.com.br</i>	SHURE	12	R\$ 5.998,00
<i>IB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 49.316.964/0001-32, sediada em avenida dos Beija-flores, 1362 n, Jardim das Orquídeas, Nova Mutum/Mato Grosso, CEP: 78.452-030, telefone: (65) 9966-0767/(65) 99912-3376, e-mail: irineu_bueno@hotmail.com</i>	SHURE/MICROFONE SHURE BLX24BR/SM58 FREQUÊNCIA J10 S/ FIO	12	R\$ 5.999,00
<i>C DO VALE LOPES, CNPJ: 28.521.211/0001-99, sediada em quadra 7, conjunto e lote, 06, sala 01, parte b, Paranoa, Brasília/Distrito Federal, CEP: 71.570-705, telefone: (61) 4104-8375/(61) 98414-2425, e-mail: vendas@premierinfor.com.br</i>	MICROFONE DE MAO SEM FIO	12	R\$ 6.000,00
<i>51.750.663 THIERREZ MATHEUS ALVES SALES, CNPJ: 51.750.663/0001-64, sediada em quadra 34, conjunto b, 02, sala 105, Paranoa, Brasília/Distrito Federal, CEP: 71.573-402, telefone: (61) 3686-2551/(61) 98352-6152, e-mail: cyber.prod@gmail.com/vendas@premierinfor.com.br</i>	MICROFONE TIPO: DE MÃO SEM FIO, FREQUÊNCIA: UHF 90	12	R\$ 6.000,00
<i>N F DA SILVA LAMAR COMERCIO, CNPJ: 07.783.734/0001-33, sediada em rua Sao Jose, 220, Cruzeiro do Anil, São Luís / Maranhão, CEP: 65.046-000, telefone: (98) 8814-0739/(98) 98117-1894, e-mail: nagiblamar@hotmail.com</i>	SHURE QLXD2	12	R\$ 6.000,00
<i>53.789.577 DAVI HENRIQUE FERNANDES SANTOS, CNPJ: 53.789.577/0001-90, sediada em quadra QNB 1, 20, Taguatinga Norte, Brasília / Distrito Federal, CEP: 72.115-010, telefone: (61) 9887-5149, e-mail: inovalcitacoes24@gmail.com/davifernandessantos014@gmail.com</i>	SIMILAR	12	R\$ 6.010,00
<i>I.E.M. FARIAZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 28.323.138/0001-40, sediada em rua Wenceslau Braz, 1031, Parque Sao Paulo, CEP: 85.803-650, telefone: (45) 9823-5606, e-mail: ihsan.farias@gmail.com</i>	SHURE QLXD2	12	R\$ 6.014,00
<i>48.199.956 ARIANE MENDES ROCHA, CNPJ: 48.199.956/0001-90, sediada em rua das Araras, 1064, bloco Park, andar 607, Imbui, Salvador / Bahia, CEP: 41.720-010, telefone: (71) 8689-8092, e-mail: mendesrochavariedades@gmail.com</i>	SHURE QLXD2	12	R\$ 6.015,00
<i>ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ: 01.682.745/0001-40, sediada em rua Jose Mascarenhas, 1531, letra b, Vila Matilde, São Paulo / São Paulo, CEP: 03.515-000, telefone: (11) 3462-3960/(11) 9945-5012, e-mail: isaltec@terra.com.br/barbosa@isaltec.com.br</i>	SHURE QLXD2/	12	R\$ 6.015,00
<i>ROBSON DOS SANTOS ZANUTO LTDA, CNPJ: 54.419.299/0001-42, sediada em avenida Mofarrej, 348, conjunto 1308, Vila Leopoldina, São Paulo / São Paulo, CEP: 05.311-000, telefone: (41) 9888-0068, e-mail: abertura@contabilizei.com.br/zanutorobson@gmail.com</i>	SHURE QLXD2/	12	R\$ 6.015,00



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DE BASTOS VIEIRA DELFINO E CASTRO, DIRETOR(A)-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO**, em 08/01/2025, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Vinicius de Oliveira Magela, Usuário Externo**, em 09/01/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1014515** e o código CRC **1B142AF7**.